



# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Lei nº 083 de 27 de abril de 1995.

**EMENTA: CONCEDE ANISTIA DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia das tarifas de água e esgoto, correspondente aos meses de janeiro à abril de 1995.

**Parágrafo Único** - O Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Quatis providenciará as anotações necessárias nos cadastros dos usuários.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 27 de abril de 1995.

JOSÉ LAERTE D'ELIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*Bancada no  
diário 001 - Transcrição  
de leis Municipais  
n.º 204 e 204 Vº.  
Em, 26/07/95*